



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2026

SEI Nº 2023.0.000005532-5

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, 899, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-600, Fortaleza-CE, CNPJ nº 06.026.531/0001-30, doravante denominado simplesmente TRE-CE, neste ato representado por sua Presidente, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéa, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fulcro na Súmula 192-STJ, na Lei nº 7.210/84, no art. 184 da Lei 14.133/2021 e na Resolução nº 488/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a adesão, por parte do TRE-CE, aos Conselhos de Comunidade já instituídos no estado do Ceará ligados aos Juízes Estaduais, visando à adoção das providências previstas na Lei nº 7.210/84 e na Resolução CNJ nº 488/2023, nos casos de execuções penais eleitorais restritas ao regime aberto e/ou ao pagamento de multas criminais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, constituem atribuições dos Partícipes:

I – Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- a) Aderir aos Conselhos da Comunidade instituídos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- b) Aderir aos novos conselhos que venham a ser instituídos pelo Tribunal de Justiça do Ceará;
- c) Orientar juízes e servidores das zonas eleitorais quanto ao cumprimento do Acordo.

II– Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- a) Orientar os Conselhos da Comunidade instituídos para atuar nos processos de execução penal eleitoral, nos termos e limites do Acordo;
- b) Informar ao TRE-CE a instalação de novos conselhos e respectiva comarca;
- c) Orientar seus juízes e servidores das Varas quanto ao cumprimento do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá sua vigência de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico e ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os Cooperantes comprometem-se a resguardar o sigilo das informações compartilhadas no âmbito deste Acordo, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias quanto à execução do presente Acordo de Cooperação, não podendo ser objeto de ação judicial para solução de conflitos, com renúncia desde já a qualquer tipo de demanda por via judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução do presente Acordo de Cooperação, por intermédio de seus representantes, devendo por estes ser

resolvidos os casos omissos.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam entre si o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza(CE), *data e assinatura registradas no sistema*

DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2026.05.22 11:46:59 -03'00'

DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, DESEMBARGADORA-PRESIDENTE**, em 15/04/2026, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001400310&crc=8FBF5C2D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001400310** e o código CRC **8FBF5C2D**.